

**MANIFESTO EM DEFESA DO SANEAMENTO BÁSICO, DA  
AGRICULTURA URBANA E DA SAÚDE PÚBLICA  
DE SANTA MARIA**

As representações de Entidades e Conselhos Municipais signatários vêm manifestar, à população de Santa Maria e às candidaturas partidárias em 2020, a importância de debater as políticas públicas de forma integrada, em especial, o Saneamento Básico, a Agricultura Urbana e a Saúde Pública:

1) Água potável e esgoto tratado fazem parte da “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, da Organização das Nações Unidas (ONU) e devem beneficiar todas as moradias da cidade, com repercussão positiva e evidente sobre a Saúde Pública. A gestão destes dois componentes do Saneamento Básico é realizada por meio do Contrato entre Prefeitura Municipal e CORSAN (assinado em 2018), e seu cumprimento deve ser observado de forma rigorosa e completa;

1.1) A Barragem do DNOS, localizada no Bairro Campestre de Santa Maria, é uma reserva estratégica de água para toda a cidade. Para protegê-la, cabe à CORSAN e à Prefeitura Municipal a implantação de coleta e tratamento de esgoto sanitário em todas as moradias deste Bairro, bem como drenagem das águas pluviais. O benefício será amplo, pois além da água potável, o saneamento da Barragem do DNOS será o ponto de partida para a implantação do Parque da Barragem, com novos benefícios em infraestrutura pública, lazer, turismo, comércio e serviços. O Parque da Barragem foi criado pela Lei Municipal Nº 3616/1992 e incorporado na Política Municipal de Manejo dos Recursos Naturais (Lei

Complementar Nº 118/2018 - Dispõe Sobre a Política de Desenvolvimento Sustentável e Sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Santa Maria);

**2)** Saneamento Básico é também coletar e tratar os Resíduos Urbanos, o que exige solução para o trabalho degradante dos catadores. Há que fiscalizar o descarte e implantar, com urgência, a Coleta Seletiva, incentivando a criação e o fortalecimento das Associações existentes para que prestem o serviço público de forma remunerada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010);

**2.1)** Para que a Coleta Seletiva seja efetiva e limpa, os Resíduos Orgânicos devem ser coletados e destinados para a Compostagem, de forma domiciliar ou comunitária e em Usina de Compostagem (conforme Cláusula 28 do Contrato da Prefeitura Municipal e CORSAN e em consonância com a Resolução CONAMA 481/2017), mas sempre visando produzir fertilizante para a agricultura urbana ou familiar;

**2.2)** Assim, com a compostagem dos resíduos orgânicos e com a valorização da Coleta Seletiva, o Município diminuirá substancialmente a carga e a despesa com o Aterro Municipal. Esta lógica está claramente definida no atual Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB/2015), inclusive estabelecendo os limites para o aproveitamento energético de resíduos;

**3)** Saneamento também é o aproveitamento e a drenagem das águas da chuva e sua separação do esgoto doméstico, bem como maior investimento na proteção e recuperação de nascentes, protegendo os rios e a biodiversidade;

**4)** São as ações integradas em Saneamento Básico (água, esgoto, resíduos e drenagem) que melhor organizam e qualificam a despesa pública. Para tanto, o Município de Santa Maria deve implantar o Conselho Municipal de Saneamento Básico (previsto em Lei desde 2015, sancionada em 2018) e deve convocar sua Conferência Municipal. Ademais, deve atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sendo que a CORSAN, na Cláusula 12ª do referido Contrato, “compromete-se a assessorar, tecnicamente, o Município no processo das revisões periódicas do Plano de Saneamento Básico, previstas na Lei Federal nº 11.445, de 2007”;

**4.1)** Santa Maria não tem um Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). O art.19 da Política Nacional de Resíduos Sólidos possibilita que os Municípios possam ter os dois planos (PMSB e PMGIRS) em um só, economizando recursos e garantindo a integração de ações em Saneamento;

**4.1.1)** A unificação administrativa dos contratos de limpeza urbana (inclusive o da Coleta Seletiva), do contrato com a CORSAN e dos contratos de obras de Drenagem Urbana é a forma mais adequada de realizar estes dois Planos;

**5)** O Município, em 2019, gastou quase um milhão e quinhentos mil reais em limpeza de focos de resíduos em beiras de estradas e terrenos baldios, sendo que a despesa total com Limpeza Urbana chegou a R\$ 22 milhões. A maior fiscalização do descarte dos resíduos no perímetro do município e uma Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana urgem e devem buscar uma nova racionalidade para os espaços urbanos, incentivando a conversão destes terrenos baldios, irregulares ou subutilizados, (públicos ou privados - mediante legislação a ser criada) em hortas para produzir alimentos saudáveis, com compostagem de resíduos orgânicos, com agricultores e agricultoras de todas as faixas etárias e promovendo a educação ambiental e a economia solidária;

**5.1)** É direito de todos o acesso regular e permanente aos alimentos de qualidade. Para tanto, é necessário criar um Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) municipal permanente, para promover acesso ao alimento e incentivar a agricultura familiar e urbana. As feiras de economia solidária também devem receber apoio permanente, visando incentivar a produção de alimentos via agricultura familiar e urbana, bem como, cursos técnicos de qualificação na área de processamento e beneficiamento de alimentos a fim de capacitar a população para geração de renda e melhoria de vida.

Ainda, salientamos a importância de disseminar, na sociedade santa-mariense as diretrizes da 8ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e as demandas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a partir da destinação de recursos para a realização de campanhas de educação ambiental nas escolas e para a comunidade, elevando o nível de conscientização geral sobre a importância das práticas sustentáveis em relação ao meio ambiente e ao planeta, a nossa “Casa Comum”, e sobre a necessidade da participação social, por meio dos Conselhos Municipais e das Entidades representativas, na gestão das políticas públicas.

**Aguardamos a manifestação dos encaminhamentos propostos pelos Candidatos a respeito deste Manifesto.**

Santa Maria, 19 de outubro de 2020.

*Edson Luiz Bortoluzzi da Silva* - Coordenador do Programa de Extensão ATHIS/REURB - Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Reurbanização de Assentamentos Humanos Precários/CT/UFSM

*Fátima Beatriz Werner Ferreira* - Comissão de Direito Ambiental da OAB/Subseção de Santa Maria

*Gerusa Pauli Kist Steffen* - Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA)

*Homero Antunes Boucinha* - Laboratório de Compostagem e Biogás – LCB Canário

*Irmã Lourdes Dill* - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA/SM e Coordenadora do Banco da Esperança - Projeto Esperança/Cooesperança

*Isabel Cristina Lopes Moreira* - Coordenadora da Câmara Temática de Agricultura Urbana do COMSEA/SM

*Janaina Marchi* - Coordenadora dos Cursos Tecnólogos da Universidade Franciscana

*José Luiz de Moura Filho* – Coordenador do Programa de Extensão NIIJuC/CCSH/UFSM

*Luiz Antonio Loreto* - Horta Comunitária Neide Vaz

*Luiz Geraldo Cervi* - Presidente da SOSEF - Sociedade Santamariense dos Engenheiros Florestais

*Marcus Vinícius Barboza Nunes* - CRIR - Cooperativa de Trabalho de Recolhimento de Inservíveis Reciclados

*Margarete Vidal* – ASMAR – Associação de Seleccionadores de Materiais Recicláveis

*Rogério de Vargas Rosado* – UAC - União das Associações Comunitárias

*Terezinha Ayres* - ARSELE – Associação de Reciclagem Seletiva Esperança

*Thales Verardi Barletto* – COMPOSTATU - Coleta de Resíduos Orgânicos e Compostagem

Anexos:

- Projeto de sugestão de Lei Nº 0001/2020, que cria a Política Municipal de Agricultura Urbana e Periurbana Sustentável;
- Diretrizes aprovadas na 8º Conferência Municipal do Meio Ambiente.